



Prefeitura Municipal de Bananal
Estância Histórica e Ecológica do Estado de São Paulo
Vale Histórico

LEI N.º 184 DE 17 DE NOVEMBRO DE 2003.

“Denomina Próprio Público Municipal que especifica.

WILTON NÉRI PEREIRA, Prefeito Municipal de Bananal, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Bananal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º- Passa a denominar-se “Calçadão Maria Cândida Leite, o próprio Público, que localiza-se entre o início da Avenida João Barbosa de Camargo até confluência da Rua Vereador Octaviano Vani.

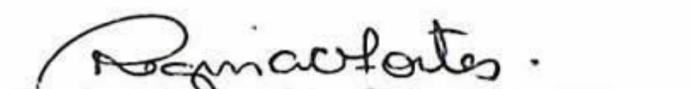
Artigo 2º- Artigo 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANANAL, 17 de novembro de 2003.


WILTON NÉRI PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada na Diretoria Administrativa em 17/11/03.


Regina Aparecida Cheminand Fortes
Auxiliar de Administração